PROCESSO N.º

052/2009

APROVADO
EM 14/05/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL / SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ABERTURA: 28/04/2009 **APROVAÇÃO:**

REJEIÇÃO: **ARQUIVO:**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 45/2009

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBS.:

PROJETO DE LEI N.º 45/2009
De 22 de Abril de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE,** com sede à Avenida Miguel Petrere, n.º 1.338, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.070.339/0001-93, com o fim específico de repassar a quantia de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, mais os rendimentos da aplicação financeira proveniente de recurso da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução do "Projeto Criando Asas".

Art. 2º - O valor da subvenção será repassado em parcelas, de acordo com o recebimento da mesma pela Secretaria Estadual.

Art. 3º - A entidade conveniada desenvolverá atividades de apoio ao desenvolvimento infantil, mediante estimulação psicossocial, centrada no lúdico; atenção à família da criança portadora de deficiência; articulação e utilização de rede prestadora de serviços; e inclusão social.

Art. 4º - O programa assistencial "Criando Asas" deverá atingir 60 (sessenta) crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, portadora de deficiência, provenientes de famílias residentes em focos de exclusão social e com renda familiar mensal de até 2 (dois) ou, excepcionalmente, até 5 (cinco) salários mínimos, desde que acompanhada das diretrizes sociais e de trabalho oferecidas pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação dos recursos financeiros repassados, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

Art. 7º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de convênio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento no órgão 02.11.00 - Desenvolvimento e Integração Social, categoria econômica 3.3.50.43, funcional programática 08.243.0016.2058.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr de Finanças e Planejamento

CONVÊNIO

"CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito (a) Municipal, Sr (a) _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____ , em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada na Av. Miguel Petrere, 1378, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (ua) Presidente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada **APAE**, concordam em celebrar o presente Convênio nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - O presente convênio tem por finalidade conveniar com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL.**, com sede à Avenida Miguel Petrere, n.º 1338, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n.º 03.588.236/0001-89, com o fim específico de repassar a quantia de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, mais os rendimentos da aplicação financeira, proveniente de recurso da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para execução do "Projeto Criando Asas".

Cláusula 2ª - O valor da subvenção será repassada em parcelas, de acordo com o recebimento da mesma pela Secretaria Estadual.

Cláusula 3ª - A entidade conveniada desenvolverá atividades de apoio ao desenvolvimento infantil, mediante estimulação psicossocial centrada no lúdico; atenção à família da criança portadora de deficiência; articulação e utilização da rede prestadora de serviços; e inclusão social.

Cláusula 4ª - O programa assistencial "Criando Asas" deverá atingir 60 (sessenta) crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, portadora de deficiência, provenientes de famílias residentes em focos de exclusão social e com renda familiar mensal de até 2 (dois) ou, excepcionalmente, até 5 (cinco) salários mínimos, desde que acompanhada das diretrizes sociais e de trabalho oferecidas pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Cláusula 5ª - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação dos recursos financeiros repassados, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de devolução do numerário recebido, devidamente atualizado.

Cláusula 6ª - Havendo aumento ou diminuição do repasse de verbas pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, o presente convênio será aditado para constar o novo valor.

Cláusula 7ª - Havendo a paralisação do repasse de verbas pela Secretaria Estadual, a **PREFEITURA** notificará expressamente a **APAE** da rescisão unilateral, com trinta dias de antecedência.

Cláusula 8 - A **APAE**; em caso de rescisão unilateral, deverá notificar expressamente a **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que novo convênio far-se-á mediante aprovação legislativa.

Cláusula 9ª - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização do uso adequado dos recursos objeto deste convênio.

Cláusula 10 - A **APAE** garantirá a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal, em lugares visíveis nos locais da execução do programa e, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria.

Cláusula 11 – Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, até 31/12/2009, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Prefeito Municipal

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE
Presidente

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____

PROJETO DE LEI N.º 45 /2009
De 22 de Abril de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Mensagem-Justificativa n.º 044/2009.

Prezado Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, para estudo e deliberação.

Trata-se de celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, mais os rendimentos da aplicação financeira proveniente de recurso recebido através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução do "Projeto Criando Asas".

Contando com a aprovação deste pleito, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.